



AVISO DE ABERTURA Nº4/ 2018

Concurso Interno de Acesso Limitado

Processo n.º 40/02 -07 (2018)

Concurso Interno de Acesso Limitado para as Categorias de Fiscal Municipal Especialista e de Fiscal Municipal Principal

1. Nos termos do n.º2 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que na sequência do Despacho do Sr. Presidente de 17 de dezembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da data da afixação do presente aviso nas instalações do Edifício Cultural Municipal e disponibilização do mesmo na página eletrónica do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt), concurso interno de acesso limitado para provimento dos lugares a seguir mencionados de carreira não revista :

Referência a) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Especialista;

Referência b) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Principal;

2. **Prazo de validade** – o concurso é valido para os postos de trabalho a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.
 3. **Local de prestação de trabalho** – Concelho de Peniche
 4. **Serviço** – Secção de Fiscalização, da Divisão de Administração e Finanças.
 5. **Legislação Aplicável** – A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto – Lei do Orçamento de Estado de 2018, Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto – Lei n.º 238/99 de 25 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto – Lei n.º 404 –A/98, de 18 de dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto –lei n.º 412-A/ 98, de 30 de dezembro e Portaria n.º 83-A/ 2009 de 22 de janeiro com a nova redação dada pela Portaria 145 –A/ 2011, de 06 de abril (aplicáveis por força do disposto no ponto i da alínea b) do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
 6. **Requisitos Gerais de Admissão** – Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto –Lei n.º 238/99 de 25 de junho.
- 6.1 – Requisitos especiais de admissão:**

Referência a) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Especialista – de entre fiscais municipais principais, com um mínimo de três anos na categoria, classificados de Muito Bom (Relevante) ou cinco anos classificados de Bom (Adequado).

Referência b) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Principal – de entre os fiscais municipais de 1.ª classe, com um mínimo de três anos na categoria, classificados de Bom (Adequado).

7. Remuneração:

Referência a) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Especialista – Escalão 1 índice 269 – 923,42 euros

Referência b) 1 (um) posto de trabalho de Fiscal Municipal Principal – Escalão 1 índice 238 – 817,01 euros.



8. **Conteúdo Funcional** – O definido pelo despacho SEALOT nº 20/94, publicado no Diário da república nº 110, de 12 de maio de 1994.
9. **Método de Seleção:** Avaliação curricular nos termos do artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em que:
O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida numa escala de 0 a 20 valores:
AC = (HL x 5%) + (FP x 10%) + (EP 50%)+ (AD x 35%)

Sendo :

HL = Habilitação Literária

FP = Formação Profissional

EP = Experiencia Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

CF = AC

Em que :

CF = Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

10. **Classificação Final:**

Os critérios de avaliação curricular e da fórmula de classificação final, constam em ata elaborada pelo Júri e será facultada aos interessados para consulta sempre que solicitada.

11. **Composição do Júri:**

Presidente:

Dr.ª Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro (Chefe de Divisão de Administração e Finanças, em regime de substituição)

Membros Efetivos

Dr.ª Margarida Isabel Marcelino Cândido (Técnica Superior), que substituirá a Presidente do Júri nas suas falhas e impedimentos

Sr.ª Ana Cristina Ferreira Antunes (Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos)

Membros Suplentes

Dr.ª Margarida Isabel R.P.A Gonçalves (Técnica Superior)

Dr.ª Ana Isabel Rodrigues Nunes (Técnica Superior)

12. **Formalização das Candidaturas:**

12.1 Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de **formulário tipo obrigatório** disponível na Secção de Recursos Humanos 2, no Edifício Cultural, ou na página da Internet (www.cm-peniche.pt) e entregues pessoalmente na referida Secção mediante passagem de recibo comprovativo. Na formalização da candidatura deve constar a Referência a que se candidata.

12.2 Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Peniche, e entregues **pessoalmente** na Secção de Recursos Humanos 2, entre as 9h00 e as 12.00h, e entre as 14.00h e as 16h00, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Município de Peniche, Largo do Município, 2520 -239 Peniche.

12.3 Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

12.4 Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;



- b) Fotocópia Legível do certificado de habilitações literárias;
 - c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respetiva duração;
 - d) Declaração de experiência profissional devidamente autenticada e atualizada, devendo a mesma ser reportada ao 1.º dia útil do prazo de início de candidaturas, emitida pelo serviço/ organismo a que o candidato se encontre vinculado onde conste inequivocamente a natureza do vínculo que detém, o tempo de serviço detido pelo trabalhador (com menção expressa em anos e meses) na função pública, na carreira e na categoria, posição e nível remuneratório e respetivo montante e as avaliações de desempenho obtidas no biénio 2015-2016.
13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14. **Publicitação das Listas** - As listas de admitidos e excluídos, dos resultados obtidos nos métodos de seleção, classificação final e homologação das atas, serão afixadas nas instalações do Edifício Cultural disponibilizadas na sua página eletrónica (www.cm-peniche.pt).
15. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto –lei n.º 204/98 de 11 de julho.
16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Peniche enquanto entidade empregadora “promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Peniche, 20 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Henrique Bertino Batista Antunes.